

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**  
**EDITAL Nº 003/2023**

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO 001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.784/2023, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS referente ao EDITAL 003/2023 que trata do procedimento e das regras para inscrição no PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – AUXÍLIO MORADIA passando a ter as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social);
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF do responsável familiar e dos dependentes, bem como cópia da certidão de nascimento para os filhos menores;
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado até os últimos 03 (três) meses;
- d) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Possuir conta bancária ativa no Banco Caixa Econômica Federal, fornecendo os dados necessários para a realização do benefício, incluindo número da conta e agência.
- f) Comprovante de domicílio no município de Itaberaí, no mínimo 2 (dois) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:

(...)

**Leia-se:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social);
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF do responsável familiar e dos dependentes, bem como cópia da certidão de nascimento para os filhos menores;
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado até os últimos 03 (três) meses;
- d) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado nos últimos 02 (dois) anos;
- e) **Se a família e/ou indivíduo possuir conta bancária ativa no Banco Caixa Econômica Federal no ato da inscrição, deverá fornecer os dados necessários para a realização da desta, incluindo número da conta e agência. Caso a família e/ou indivíduo não tenha conta bancária no citado Banco no ato da inscrição, deverá apresentar caso seja selecionado para participar do Programa;**



f) Comprovante de domicílio no município de Itaberaí, no mínimo 2 (dois) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:

(...)

**Onde se lê:**

3.9 - O resultado da relação das famílias selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itaberaí no dia 22/12/2028, podendo ser prorrogada.

**Leia -se :**

3.9 - O resultado da relação das famílias selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itaberaí no dia 22/12/2023, podendo ser prorrogada.

**Onde se lê:**

5.2 - Para classificação dos candidatos habilitados adotar-se-á o critério cronológico de inscrição de modo que os primeiros a se inscreverem precedam àquelas que se inscreveram posteriormente, devendo ser observado, em ambos os casos, o atendimento aos requisitos e às prioridades para habilitação;

5.3 - Caso haja desistência ou desclassificação da família e/ou indivíduos inscritos, serão chamados os seguintes no cadastro reserva.

**Leia-se:**

5.2 - Para seleção dos beneficiários habilitados adotar-se-á o critério cronológico de inscrição de modo que os primeiros a se inscreverem precedam àquelas que se inscreveram posteriormente, devendo ser observado, em ambos os casos, o atendimento aos requisitos e às prioridades para habilitação;

5.3 - Caso haja desistência ou cancelamento do benefício da família e/ou indivíduos inscritos, serão chamados os seguintes no cadastro reserva.

Itaberaí, 14 de dezembro de 2023

Neide Alves de Lellis Oliveira e Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social